DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 24/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva | **Matrícula:** 2377 / 1

E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br | **Telefone:** (47) 3547-0483

1. Objeto:

Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

2. Das justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Braço do Trombudo/SC possui em sua frota o veículo **Chevrolet Spin, placa MMI-5806**, o qual foi considerado passível de alienação, conforme interesse da Administração Pública e observados os procedimentos legais aplicáveis ao desfazimento de bens públicos.

Para a efetivação da alienação do referido veículo por meio de leilão público, faz-se necessária a sua regularização perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo a obtenção da documentação necessária à transferência de propriedade ao futuro adquirente.

Durante a instrução do procedimento de alienação, verificou-se que o **recibo de compra e venda**, documento indispensável para a formalização da transferência de propriedade, **não foi localizado nos arquivos municipais**, apesar das diligências internas realizadas para sua busca. Em razão disso, torna-se necessária a **emissão de segunda via do documento**, observando-se os procedimentos e exigências estabelecidos pelo DETRAN/SC.

Diante disso, a presente contratação visa garantir a obtenção de segunda via de recibo de compra e venda do veículo da frota municipal, por meio de despachante habilitado, condição essencial para que os bem seja incluído no leilão com segurança jurídica, transparência e regularidade cartorial e de trânsito.

Sem essa documentação, o processo de leilão fica juridicamente inviabilizado, gerando atrasos, impossibilidade de alienação do veículo, ocupação indevida de espaço público, desvalorização do patrimônio e riscos de responsabilização dos gestores. A atuação do despachante assegura celeridade, eficiência e cumprimento das exigências dos órgãos de trânsito.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade premente de regularização documental para viabilização do leilão do veículo, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, moralidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha do fornecedor dar-se-á pelo critério de menor preço, uma vez que o serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda é considerado serviço comum e padronizado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com especificações técnicas objetivas e uniformes definidas pelas normas do

DETRAN/SC e do Código de Trânsito Brasileiro, não havendo singularidade técnica que justifique critério diferenciado de escolha, razão pela qual o menor preço assegura a economicidade e a contratação mais vantajosa para a Administração.

3. Descrições e quantidades:

Secretaria de Educação

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806	Und	1	R$ 630,00	R$ 630,00

Valor Total: R$ 630,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
A empresa a ser contratada é:
Despachante Gehrke Ltda – CNPJ: 07.424.893/0001-41

6. Prazo de entrega/ execução:
O prazo de entrega máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

7. Local e horário da entrega/execução:

As entregas deverão ser realizadas rigorosamente durante o expediente, nos seguintes horários:
• Das 08h00 às 11h00 • Das 13h00 às 16h00. De segunda a sexta-feira.

Nos seguintes locais:
Secretaria de Educação, Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89178-000.

8. Recursos orçamentários:
Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
2.550.0000.000000 - Salário Educação - Superávit

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O **gestor** da referida contratação será a **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**
A **fiscal** responsável será a **Sra. Sonia Mara da Silva.**
O **responsável** pela pesquisa de preços é a **Sra. Vanessa da Silva.**
A responsável pela **liquidação da despesa** será a **Sra. Sonia Mara da Silva.**

Braço do Trombudo (SC), 15 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 15/06/2026 11:48:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 24/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículos da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806	Und	1	R$ 630,00	R$ 630,00

Valor Total: R$ 630,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor preço obtido por meio de **pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos**, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica ou física legalmente constituída, devidamente registrada como despachante documentalista junto ao DETRAN/SC e demais órgãos competentes, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2 Executar, pelo preço contratado, o serviço de despachante para obtenção e fornecimento da segunda via de recibo de compra e venda do veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme necessidade indicada pela Secretaria Requisitante.

3.3 Fornecer a segunda via do recibo de compra e venda especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, respeitando os prazos estabelecidos para a regularização documental e viabilização do leilão do veículo.

3.4 Atender, de imediato e sem qualquer ônus para a Administração, as solicitações relativas à substituição, correção, retificação ou reemissão de qualquer documento que não atenda às exigências legais, cartoriais ou do órgão de trânsito, incluindo dados incorretos, omissões, inconsistências ou falta de validade jurídica.

3.5 Assumir inteira e exclusiva responsabilidade técnica, legal e comercial quanto à autenticidade, veracidade, validade jurídica, regularidade cartorial e conformidade dos documentos fornecidos com as exigências do DETRAN/SC, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, reservando ao Município o direito de recusar qualquer documento que não satisfaça integralmente as exigências legais ou que não permita a regularização do veículo para fins de leilão.

3.6 Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada durante o processo de obtenção das segundas vias para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação inadequada do serviço, incluindo atraso injustificado na entrega dos documentos, fornecimento de recibos com vícios ou falsidades, descumprimento das exigências legais que impeçam a realização do leilão, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

3.8 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução do serviço (trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas cartoriais, emolumentos, securitários, entre outros), incluindo as despesas junto ao DETRAN/SC e demais órgãos envolvidos, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município, salvo se expressamente previsto em contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela não localização do recibo de compra e venda original do veículo Chevrolet Spin MMI-5806 nos arquivos municipais, conforme apurado durante instrução do procedimento de alienação por leilão público. Sem a 2ª via do documento, o processo de leilão fica juridicamente inviabilizado, gerando atrasos, desvalorização do bem e riscos de responsabilização dos gestores. A atuação de despachante credenciado garante celeridade, eficiência e cumprimento das exigências legais.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda do veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC justifica-se pela necessidade premente de regularização documental do veículo a ser alienado por meio de leilão público, garantindo segurança jurídica, celeridade e economicidade à administração, além

de viabilizar a correta transferência de propriedade dos bens e a consequente otimização do espaço físico e dos recursos públicos.

Para tanto, opta-se pela Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por apresentar-se como a medida mais vantajosa e adequada à Administração Pública diante do reduzido valor estimado da contratação e da necessidade de agilidade para não comprometer o cronograma do certame leiloeiro. A dispensa de licitação garantirá a contratação célere de profissional devidamente habilitado junto ao DETRAN/SC, com acesso restrito ao sistema e expertise específica para localizar, extrair e validar recibos de compra e venda relativos a transações pretéritas, serviço este que não pode ser executado por servidores públicos desprovidos de credenciamento técnico.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se particularmente adequada para serviços de natureza burocrática e cartorial, executados sob demanda pontual e não continuada, uma vez que o objeto se restringe à obtenção de documentos específicos para viabilizar a alienação de veículos ociosos ou irrecuperáveis, não havendo fornecimento parcelado ou necessidade de registro de preços para contratações futuras.

Dessa forma, a Administração assegurará a regularização documental tempestiva do veículo da frota municipal com segurança, reduzindo custos operacionais e burocráticos, evitando atrasos no leilão, a desvalorização dos bens e riscos de danos ao erário. A transparência do processo, com justificativa formal, reforça o compromisso da gestão municipal com a legalidade, a eficiência, a economicidade e o interesse público, ainda que adotado o rito simplificado da dispensa de licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1. O serviço de despachante será executado conforme demanda específica da Administração para obtenção da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Spin MMI5806 da frota municipal que se destina a leilão público, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria demandante.

5.2. A contratada deverá entregar a segunda via do recibo de compra e venda no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal, contendo a relação do veículo com respectiva placa, chassis e demais dados identificadores.

5.3. Em caso de urgência devidamente justificada pela Administração (ex.: leilão já agendado com data definida), o prazo poderá ser reduzido para até 2 (dois) dias corridos, desde que tecnicamente viável e acordado entre as partes no momento da solicitação.

5.4. A entrega do documento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC ou em outro local previamente indicado pela contratante, em horário comercial, mediante recibo de protocolo.

5.5. O recibo fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Autenticidade garantida pelo sistema oficial do DETRAN/SC; Dados legíveis, sem rasuras ou inconsistências; Informações do veículo (placa, chassi, marca, modelo, ano) e das partes (vendedor original e comprador – Município) em conformidade com os registros oficiais; Validade jurídica plena para fins de comprovação de propriedade e autorização para leilão.

5.6. Caso o documento entregue apresente qualquer vício, incorreção, omissão, falta de autenticidade ou irregularidade que impeça sua utilização para o leilão, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal pela contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Todos os custos para execução do serviço, incluindo taxas do DETRAN/SC, emolumentos cartoriais, deslocamento, impressão, autenticação e demais despesas necessárias para obtenção das segundas vias, estão incluídos no preço global contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

5.8. O pagamento será efetuado somente após a entrega e aceitação de todos os documentos solicitados, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega devidamente atestado pelo servidor responsável.

5.9. O aceite da Administração não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou irregularidades supervenientes (ex.: documento que venha a ser questionado pelo leiloeiro ou pelo DETRAN/SC após a entrega), devendo a contratada corrigir o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional.

5.10. O contrato terá vigência vinculada à conclusão da regularização documental dos veículos especificamente indicados na solicitação inicial, não havendo obrigação de fornecimento contínuo ou de novas entregas além das pactuadas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

6.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3 Fornecer exclusivamente segunda via de recibo de compra e venda que atendam integralmente às exigências legais e normativas do Código de Trânsito Brasileiro, do DETRAN/SC e dos cartórios de registro de veículos, assegurando

que os documentos sejam autênticos, legíveis, sem rasuras, com dados corretos do veículo (placa, chassi, marca, modelo, ano) e das partes envolvidas (vendedor original e comprador – Município de Braço do Trombudo/SC)..

6.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo credenciamento ativo junto ao DETRAN/SC, inscrição no órgão de classe (se aplicável), e demais autorizações obrigatórias para a atuação como despachante documentalista.

6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer documento que apresente vícios, incorreções, dados incompletos ou divergentes, falta de autenticidade, rasuras, ilegibilidade, ausência de validade jurídica perante o DETRAN/SC, ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas neste instrumento.

6.1.7 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências municipais e à apresentação dos documentos para conferência e atesto.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6.1.14 Manter sigilo absoluto sobre as informações veiculares e cadastrais obtidas junto ao DETRAN/SC e cartórios durante a execução do serviço, não utilizando os dados para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

6.2 **Serão obrigações da Contratante:**

6.2.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do serviço, incluindo a identificação do veículo da frota municipal que necessita de segunda via do recibo de compra e venda (placa, chassi, marca, modelo, ano, e dados do vendedor original, se disponíveis), bem como os locais e horários para entrega dos documentos, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regularidade do fornecimento e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.2.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da **Lei nº 14.133/2021.**

6.2.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto a vícios, defeitos, divergências de especificação, prazos de validade inadequados ou atrasos na entrega, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.2.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.2.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da **Lei nº 14.133/2021**.

6.2.7 Disponibilizar à contratada, quando necessário e possível, cópias de documentos complementares que auxiliem na identificação dos veículos e na obtenção das segundas vias (ex.: documentos antigos da frota, registros de aquisição, notas fiscais de compra original), sem que isso transfira à contratante a responsabilidade pela regularização documental.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC qualifica-se como serviço comum, uma vez que se trata de atividade padronizada, com

especificações técnicas objetivas definidas pelas normas do DETRAN/SC, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos cartórios de registro de veículos, sendo amplamente disponível no mercado por profissionais devidamente credenciados, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, em situação ordinária, poderia ser realizada com base exclusivamente no critério de menor preço, pois o objeto é perfeitamente mensurável e comparável, não demandando julgamento subjetivo de qualidade técnica, uma vez que o serviço deve obrigatoriamente atender aos padrões regulamentados e uniformes do sistema de trânsito estadual.

Excepcionalmente, para a presente contratação, não se adota a modalidade Pregão Eletrônico, mas sim a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor estimado da contratação e da necessidade de celeridade para viabilizar a regularização documental e a realização do leilão do veículo da frota municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A classificação como serviço comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

10.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

10.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência e o futuro instrumento contratual, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 16 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 16/06/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Matrícula nº 2377/1
Secretária de Educação

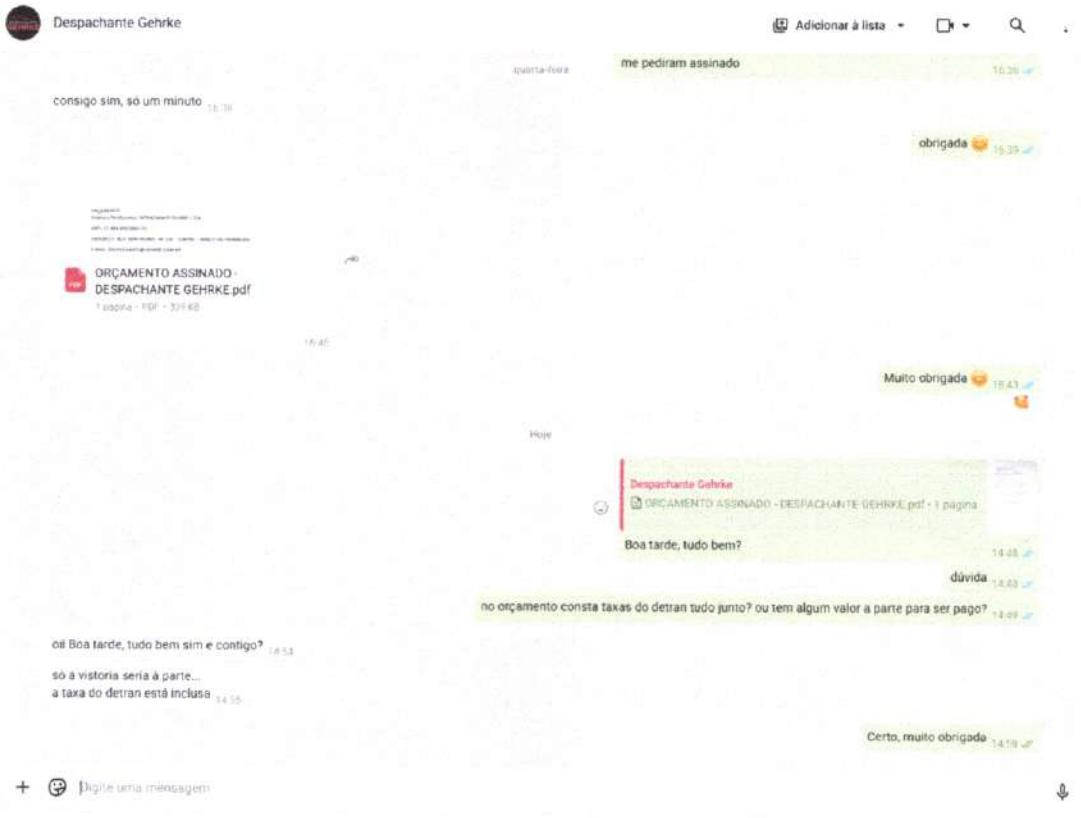
Despachante Gehrke
Adicionar à lista
quarta-feira
me pediram assinado
16:36
consigo sim, só um minuto
16:38
obrigada
16:39
ORÇAMENTO ASSINADO - DESPACHANTE GEHRKE.pdf
1 página • PDF • 329 KB
16:40
Muito obrigada
16:43
Hoje
Despachante Gehrke
ORÇAMENTO ASSINADO - DESPACHANTE GEHRKE.pdf • 1 página
Boa tarde, tudo bem?
14:48
dúvida
14:49
no orçamento consta taxas do detran tudo junto? ou tem algum valor a parte para ser pago?
14:49
oii Boa tarde, tudo bem sim e contigo?
14:53
só a vistoria seria à parte...
a taxa do detran está inclusa
14:55
Certo, muito obrigada
14:56
Digite uma mensagem

ORÇAMENTO
Empresa/Profissional: DESPACHANTE GEHRKE LTDA

CNPJ: 07.424.893/0001-01

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO - Nº 158 – CENTRO – BRAÇO DO TROMBUDO

E-MAIL: DESPACHANTE@GEHRKE.COM.BR

FONE: 47 99795-5680

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sr. Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículos da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.
1	MMI5806	1	UND	630,00

Despachante GEHRKE - 0996

Tainara Rode - 098087829-22
Preposto

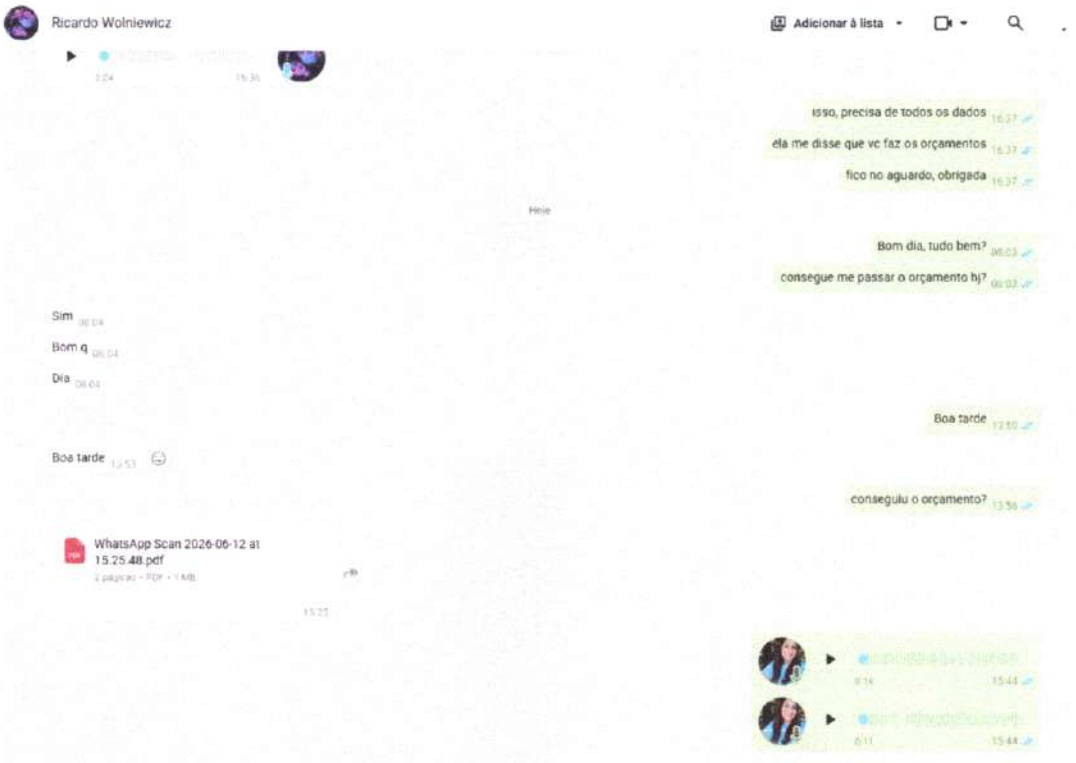
Ricardo Wolniewicz
Adicionar à lista
isso, precisa de todos os dados
ela me disse que vc faz os orçamentos
fico no aguardo, obrigada
Hoje
Bom dia, tudo bem?
consegue me passar o orçamento hj?
Sim
Bom q
Dia
Boa tarde
Boa tarde
consegui o orçamento?
WhatsApp Scan 2026-06-12 at 15.25.48.pdf

ORÇAMENTO

EMPRESA/PROFISSIONAL: RICARDO DESPACHANTE

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES , 70 -SALA 02 - CENTRO

E-MAIL: ricardo.wol@hotmail.com

FONE: (47) 9616-4512

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sra.Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículos da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

Detalhamento dos serviços:

***Segunda via de recibo do veiculo Spin de placa MMI5806**
***Vistoria**
***Taxas do Detran**
***Honorario Despachante**

Total de 1.000 reais

RICARDO DESPACHANTE

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

Pesquisa realizada entre 15/06/2026 08:07:37 e 15/06/2026 08:23:48

Relatório gerado no dia 15/06/2026 08:35:00 (IP: 177.84.0.102)

Observações Gerais: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículo da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	1	R$ 822,70 (un)	-	R$ 822,70	100%	R$ 822,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.472.936/0001-39 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA / 29 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	05472936000139-1-000192/2025	22/09/2025	R$ 838,11
Valor Unitário				**R$ 838,11**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	07.424.893/0001-41 - DESPACHANTE GEHRKE LTDA	12/06/2026	R$ 630,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 815,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	33.031.632/0001-71 - RICARDO DESPACHANTE LTDA	12/06/2026	R$ 1.000,00	Anexo 3
Valor Unitário				**R$ 815,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 838,11

Média dos Preços Obtidos: R$ 822,70

Valor Global: **R$ 822,70**

Valor do item em relação ao total

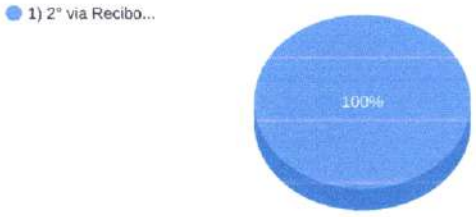

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: 2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806

Preço Estimado: R$ 822,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 822,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 822,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 838,11**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 05.472.936/0001-39

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA / 29 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de veículos, para o licenciamento anual dos veículos pertencentes à frota do Semasa, com placa final 9, para a regularização dos mesmos no órgão de trânsito competente, conforme Termo de Referência.

Descrição: **Serviços de despachante** - Serviços de despachante

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05472936000139/2025/192

Data: 22/09/2025 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05472936000139-1-000192/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.848.412/0001-08 *VENCEDOR*	MARIA TEREZA DE ATAIDE ESPINDOLA LTDA	R$ 838,11

Endereço: RUA FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME, 116

Telefone: (47) 3348-0017

Preço Manual 1 **R$ 1.000,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 12/06/2026

Produto: Segunda via de recibo do veículo Spin de placa MMI5806

Fornecedor: 33.031.632/0001-71 - RICARDO DESPACHANTE LTDA

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 **R$ 630,00**

Inc. IV Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Data Proposta: 12/06/2026

Produto: Segunda via de recibo do veículo Spin de placa MMI5806

Fornecedor: 07.424.893/0001-41 - DESPACHANTE GEHRKE LTDA

Comprovante: Anexo 2

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 15/06/2026 08:23:48*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - DESPACHANTE GEHRKE LTDA (07.424.893/0001-41) *Data: 15/06/2026 08:20:41*

2 - RICARDO DESPACHANTE LTDA (33.031.632/0001-71) *Data: 15/06/2026 08:19:15*

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - 2° via Recibo compra e venda Spin MMI5806:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.848.412/0001-08	R$ 838,11	R$ 838,11

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 838.11
2. **Valor Calculado:** R$ 838,11

Preço (Cotação Fornecedor) 2: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	33.031.632/0001-71	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

1. **Valor:** R$ 1.000,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.424.893/0001-41	R$ 630,00	R$ 630,00

1. **Valor:** R$ 630,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA DA SILVA
Data: 15/06/2026 13:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo 2

ORÇAMENTO
Empresa/Profissional: DESPACHANTE GEHRKE LTDA

CNPJ: 07.424.893/0001-01

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO - Nº 158 – CENTRO – BRAÇO DO TROMBUDO

E-MAIL: DESPACHANTE@GEHRKE.COM.BR

FONE: 47 99795-5680

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sr. Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículos da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.
1	MMI5806	1	UND	630,00

Despachante GEHRKE - 0996

Tainara Rode - 098087829-22
Preposto

ORÇAMENTO

EMPRESA/PROFISSIONAL: RICARDO DESPACHANTE

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES , 70 -SALA 02 - CENTRO

E-MAIL: ricardo.wol@hotmail.com

FONE: (47) 9616-4512

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sra.Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de serviço de despachante para fornecimento de segunda via de recibo de compra e venda de veículos da frota municipal de Braço do Trombudo/SC.

Detalhamento dos serviços:

***Segunda via de recibo do veiculo Spin de placa MMI5806**
***Vistoria**
***Taxas do Detran**
***Honorario Despachante**

Total de 1.000 reais

RICARDO DESPACHANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.424.893/0001-41 **MATRIZ**		**01/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
DESPACHANTE GEHRKE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DOM PEDRO	**158**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.178-000	**CENTRO**	**BRACO DO TROMBUDO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **08:58:40** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.424.893/0001-41

Razão social: DESPACHANTE GEHRKE LTDA

Endereço: DOM PEDRO 158 / CENTRO / BRACO DO TROMBUDO / SC / 89178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401451312567855

Informação obtida em 15/06/2026 09:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/06/2026 09h02min

Número	Validade
427	14/08/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESPACHANTE GEHRKE LTDA CNPJ: 07424893000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10004 - DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Endereço: Rua DOM PEDRO , 158 - Bairro Centro - CEP 89.178-000

Código de Controle

CW2ML3XOVFFFBQL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/

Braço do Trombudo (SC), 15 de Junho de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**
CNPJ/CPF: **07.424.893/0001-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140218777876**
Data de emissão:	**09/06/2026 08:47:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/06/2026 09:04:05

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/06/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESPACHANTE GEHRKE LTDA
CNPJ: 07.424.893/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:35 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2026.
Código de controle da certidão: **89DC.D85F.BEF9.229B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESPACHANTE GEHRKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.424.893/0001-41
Certidão nº: 54650404/2026
Expedição: 15/06/2026, às 09:09:50
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESPACHANTE GEHRKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.424.893/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6940580
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Raiz do CNPJ: 07.424.893
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BRACO DO TROMBUDO
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 09:19 de 15/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Vanessa da Silva - CPF: ***.112.459-** gov.br Prata

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ISOLD GEHRKE**

CPF/CNPJ: **311.035.889-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:48 do dia 18/06/2026 , com validade até o dia 18/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Gk49fikgMt9tWKIku5wZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**

CPF/CNPJ: **07.424.893/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:18 do dia 15/06/2026 , com validade até o dia 15/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: W8OzGkOVFSjzqc8Y5Rlu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 15/06/2026, que **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**, CNPJ: **07.424.893/0001-41**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **15/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código UPIJ20260615092321
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2026 09:22:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESPACHANTE GEHRKE LTDA**
CNPJ: **07.424.893/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DESPACHANTE GEHRKE LTDA

1. **ISOLD GEHRKE**, brasileiro, natural de Trombudo Central/SC, solteiro, data de nascimento 25/06/1959, Despachante de trânsito, com CPF nº 311.035.889-15, e carteira de identidade n.º 7/R-626.669 expedida pelo SSP/SC, residência e domicilio a Rua Tiradentes 854, Bairro Centro, CEP 89.178-000, Braço do Trombudo/SC.

2. **GERTRUDES GEHRKE**, brasileira, natural de Trombudo Central/SC, viúva, data de nascimento 26/11/1936, aposentada, com CPF n.º 003.625.259-00 e Identidade n.º 578.403-4 expedida pela SESP/SC, residência e domicilio a Rua Tiradentes 854, Bairro Centro, CEP 89.178-000, município de Braço do Trombudo/SC, únicos sócios do DESPACHANTE GEHRKE LTDA estabelecido na Rua Dom Pedro 158, Bairro Centro, município de Braço do Trombudo/SC, CEP 89178.-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203617937 em 01/06/2005 e inscrito no CNPJ sob n.º 07.424.893/0001-41, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

1ª Cláusula)
Admitir na sociedade como sócia quotista **TAINARA RODE**, brasileira, natural de Trombudo Central/SC, data de nascimento 04/11/1997, Solteira, Secretária, com CPF n.º 098.087.829-22 e Identidade n.º 6.732.790 expedida pela SESP/SC, residência e domicilio a Estrada Ribeirão Vitória s/n, Bairro Ribeirão Vitória, município de Braço do Trombudo/SC.

2ª Cláusula)
A sócio quotista GERTRUDES GEHRKE, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, por venda de quotas, a sócia quotista TAINARA RODE, todas as suas quotas que possui na sociedade pelo valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais), retirando-se assim da sociedade. A cedente dá a cessionária plena, geral e irrevogável quitação pela cessão que ora se opera e a cessionária declara que recebe ditas partes com direitos e deveres a elas inerentes.

3ª Cláusula)
Pelo transcrito nas cláusulas anteriores o capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
ISOLD GEHRKE	95	9.500	R$ 9.500,00
TAINARA RODE	05	500	R$ 500,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09808782922-TAINARA RODE|31103568915-ISOLD GEHRKE|00362525900-GERTRUDES GEHRKE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2022
Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022
Arquivamento 20223553611 Protocolo 223553611 de 05/09/2022 NIRE 42203617937
Nome da empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1173251104947 60
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

4ª Cláusula)
A partir desta data a administração da sociedade caberá ao sócio administrador ISOLD GEHRKE, com os poderes de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula)
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª Cláusula)
A sociedade gira sob o nome empresarial **DESPACHANTE GEHRKE LTDA.**

2ª Cláusula)
A sociedade tem a sua sede à Rua Dom Pedro 158, Bairro Centro, CEP 89178-000, município de Braço do Trombudo, Santa Catarina.

3ª Cláusula)
O objeto social é de Despachante.

4ª Cláusula)
O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
ISOLD GEHRKE	95	9.500	R$ 9.500,00
TAINARA RODE	05	500	R$ 500,00

5ª Cláusula)
A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2005 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª Cláusula)
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Cláusula)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2022
Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022
Arquivamento 20223553611 Protocolo 223553611 de 05/09/2022 NIRE 42203617937
Nome da empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117325110494760
[illegible]

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula)
A administração da sociedade cabe ao sócio administrador ISOLD GEHRKE, com os poderes de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula)
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Cláusula)
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª Cláusula)
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Cláusula)
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Cláusula)
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula)
Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2022
Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022
Arquivamento 20223553611 Protocolo 223553611 de 05/09/2022 NIRE 42203617937
Nome da empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117325110494760
[illegible]

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Braço do Trombudo(SC), 02 de Setembro de 2022.

Assinado digitalmente
ISOLD GEHRKE

Assinado digitalmente
GERTRUDES GEHRKE

Assinado digitalmente
TAINARA RODE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2022
Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022
Arquivamento 20223553611 Protocolo 223553611 de 05/09/2022 NIRE 42203617937
Nome da empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117325110494760
Data-hora da assinatura digitalizada e assinada em [illegible] - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223553611

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESPACHANTE GEHRKE LTDA
PROTOCOLO	223553611 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203617937
CNPJ 07.424.893/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022
SOB N: 20223553611

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223553611

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00362525900 - GERTRUDES GEHRKE - Assinado em 06/09/2022 às 08:27:16
Cpf: 09808782922 - TAINARA RODE - Assinado em 06/09/2022 às 08:26:23
Cpf: 31103588915 - ISOLD GEHRKE - Assinado em 06/09/2022 às 08:25:45

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2022
Certifico o Registro em 06/09/2022 Data dos Efeitos 06/09/2022
Arquivamento 20223553611 Protocolo 223553611 de 05/09/2022 NIRE 42203617937
Nome da empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117325110494760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible] - Secretario-geral em exercicio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ISOLD GEHRKE

FILIAÇÃO
HEINZ GEHRKE
GERTRUDES GEHRKE

DATA NASCIMENTO
25/06/1959

TIPO FATOR RH
O/Positivo

NATURALIDADE
TROMBUDO CENTRAL SC

OBSERVAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 311.035.889-15 DNI

MAIOR DE 60 ANOS

REGISTRO GERAL 626.669

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/2020

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. 163 LV A-01 FL 41
CART. VOGEL-BRAÇO DO TROMBUDO SC

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
020085340965

NIS PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
729736127

CNS

Polegar Direito

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa DESPACHANTE GEHRKE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.893/0001-41 representada pelo (a) Sr (a) ISOLD GEHRKE, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

BRAÇO DO TROMBUDO, 15 de JUNHO de 2026

Assinatura do Responsável

Despachante GEHRKE - 0996

Isold Gehrke - 311035889-15
Titular